



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO, CAPTAÇÃO DE IMAGENS, COBERTURA DE EVENTOS, SERVIÇO DE DRONE COM O OBJETIVO DE DIVULGAR AÇÕES, PROGRAMAS, CAMPANHAS E SERVIÇOS INSTITUCIONAIS.

O senhor Marcelo Silva Borges Parreira, Agente de Contratação da municipalidade de Gurinhatã-MG, usando de sua competência, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	24/10/2025 ÀS 23HS59MIN
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@gurinhata.mg.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO, CAPTAÇÃO DE IMAGENS, COBERTURA DE EVENTOS, SERVIÇO DE DRONE COM O OBJETIVO DE DIVULGAR AÇÕES, PROGRAMAS, CAMPANHAS E SERVIÇOS INSTITUCIONAIS., COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Gurinhatã, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.09.-. 10.122.0007.2058 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 209

02.09.-. 10.302.0007.2062. – MANUTENÇÃO ATIVIDADE ASSIST. MED. HOSP. AMB - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 240

02.06. __.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 79.

02.08.--.12.365.0003.2031. – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 170



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

02.09.-. 10.303.0007.2066 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 261

02.08.--.12.361.0003.2028. – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 149

02.08.--.12.122.0003.2021. – APOIO ADMINISTRATIVO – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 126

02.09.-.10.301.0007.2061 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 226

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 60.030,00 (sessenta mil e trinta reais).

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no diário oficial do município, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados no e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **24/10/2025 às 23:59h**.

4.1.2 Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta comercial:

4.2. Habilitação Pessoa Jurídica:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

4.2.8. Certidão Negativa Falência e Concordata emitida pela Comarca da Sede da Licitante.

4.2.9. Declaração de que não emprega menor.

4.2.10. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 4.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Gurinhata, 20 de outubro de 2025.

Marcelo Silva Borges Parreira

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO, CAPTAÇÃO DE IMAGENS, COBERTURA DE EVENTOS, SERVIÇO DE DRONE COM O OBJETIVO DE DIVULGAR AÇÕES, PROGRAMAS, CAMPANHAS E SERVIÇOS INSTITUCIONAIS.**

1.2. ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO ETIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	SV	24	Captação de imagens em formato jornalístico (interno/externo), com 1 câmera, padrão HD (1920 x 1080), equipe técnica formada por cinegrafista, kit de iluminação e kit de microfones, transporte de equipe e equipamentos. Pós produção e Edição do Material. (Diária de 2 horas por evento)	910,00	21.840,00
02	SV	12	Cobertura de evento com 1 câmera, padrão HD (1920 x 1080), com edição e sem serviço de reportagem. (Diária de 2 horas por evento)	1.050,00	11.550,00
03	SV	36	Serviço de Drone, com captação de imagens, padrão FULL HD (1920x1080) modelo quadricóptero com GPS embutido, com operador de Drone. (Diária de 2 horas por evento)	740,00	26.640,00

1.3. PRAZOS E EXECUÇÃO

1.3.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

1.3.2. O contrato terá vigência conforme prazo estabelecido no instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante justificativa e interesse da Administração, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.3. As demandas serão executadas sob solicitação formal da contratante, conforme cronograma de campanhas, eventos e ações institucionais.

1.3.4. Os serviços deverão ser executados de forma planejada, coordenada e em conformidade com as diretrizes de comunicação institucional da Administração, observando os princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade e economicidade.

1.3.5. A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada composta, no mínimo, por profissionais de comunicação, design, marketing e audiovisual, devidamente habilitados.

1.3.6. Todo o material produzido deverá ser entregue em formato digital editável e finalizado, sendo de propriedade exclusiva da Administração.

1.3.7. O uso de imagens de terceiros deverá observar direitos autorais e de imagem, cabendo à contratada toda a responsabilidade legal por eventual violação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

1.3.8. Todos os equipamentos, softwares, câmeras, drones, microfones, iluminação e demais meios necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

1.3.9. O deslocamento de equipe e equipamentos para cobertura de eventos ou captação de imagens será custeado pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

1.3.10. O serviço de drone deverá ser executado por operador habilitado e registrado junto à ANAC, DECEA e ANATEL, observando as normas de segurança e responsabilidade civil.

1.3.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

1.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. O fiscal do contrato registrará as ocorrências em relatório próprio e poderá determinar correções ou adequações quando necessário.

1.4.3. A contratada deverá atender prontamente às solicitações e recomendações da fiscalização, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação.

1.5. DO CONTROLE DE QUALIDADE E ENTREGA DOS SERVIÇOS

1.5.1. Cada material produzido será previamente submetido à aprovação da contratante, que poderá solicitar ajustes antes da veiculação.

1.5.2. O padrão de qualidade deverá observar clareza na comunicação, identidade institucional, correção textual e visual, além de adequação ao público-alvo da campanha.

1.5.3. É vedada a inclusão de símbolos, nomes, slogans ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme o art. 37, §1º, da Constituição Federal.

1.6. DA PROVA DE CONCEITOS

1.6.1. Antes da adjudicação e da ratificação, a licitante melhor classificada poderá ser convocada para realizar, em até 8 (oito) dias úteis a contar da data da convocação, a Prova de Conceitos, que será realizada em ato público, em dia e hora pré-determinados.

1.6.1.1. No dia e hora marcados para a Prova de Conceitos a licitante deverá apresentar materiais de produção própria que demonstrem sua capacidade de produzir com qualidade técnica e estética produtos compatíveis com o objeto da licitação, considerando os critérios e formatos especificados.

1.6.1.2. A licitante poderá apresentar materiais de produção própria desenvolvidos para qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado.

1.6.1.3. No dia e hora marcados para a Prova de Conceitos a licitante convocada deverá apresentar produções próprias nas seguintes especificações:

1.6.1.3.1. Mídia com 2 (dois) vídeos de caráter jornalístico com duração de, no mínimo, 5 minutos, contendo vinheta de abertura e encerramento, trilha sonora, cabeças, matérias em formato jornalístico, passagens com repórteres, entrevistas e uso de videografismos ou animações gráficas.

1.6.1.3.2. Mídia com 2 (dois) vídeos institucionais com duração mínima de 5 minutos, que tenham cada um no mínimo 3 minutos de videografismos ou animações gráficas. O material também deve apresentar locução, imagens em locações internas ou externas e trilha sonora. Junto ao material audiovisual deverá ser apresentado necessariamente o roteiro de cada um dos vídeos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

1.6.2. A CONTRATANTE comporá comissão para analisar a apresentação da prova de conceitos, que emitirá parecer conclusivo em até 5 (cinco) dias úteis, aprovando ou não a apresentação da licitante.

16.3. A comissão analisará a apresentação da Prova de Conceitos em relação ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Observação das devidas técnicas de apuração e redação jornalísticas;
- b) Pertinência na adequação da proposta visual ao formato sugerido para a produção do vídeo;
- c) Qualidade no desenvolvimento da identidade visual, dos videografismos e execução das animações gráficas;
- d) Dinamismo e ritmo utilizados nos cortes e montagem da edição;
- e) Padrões técnicos e qualidade dos enquadramentos, fotografia e movimentos de câmera;
- f) Capacidade de direção de apresentadores;
- g) Habilidade para gravação em diferentes locações como estúdio e ambientes internos e externos;
- h) Habilidade na utilização da linguagem audiovisual para transmitir informação de forma adequada à proposta de roteiro;
- i) Padrões técnicos e qualidade de captação, tratamento e finalização de áudio;
- j) Padrões técnicos e qualidade de captação e tratamento de iluminação;
- k) Padrões técnicos e qualidade de captação, tratamento e finalização de imagens;
- l) Padrões técnicos e qualidade da locução.

1.6.4. Para a realização da Prova de Conceitos serão disponibilizados à licitante pontos elétricos, de rede, de internet e aparelhos necessários.

1.6.5. A realização da Prova de Conceitos será limitada à licitante melhor classificada, convocando a subsequente na hip a hipótese de não entrega ou rejeição do serviço apresentado pela licitante melhor classificada.

2. DOS DIREITOS AUTORAIS

2.1. A CONTRATADA na forma do artigo 49 da Lei nº 9.610/1998 e do artigo 80 da Lei nº 13.303/2016, cede ao CONTRATANTE a totalidade dos direitos autorais dos produtos resultantes da prestação dos serviços objeto do Contrato, sem qualquer remuneração adicional, de forma exclusiva, plena, definitiva e permanente, em caráter irrevogável e irretratável, para toda e qualquer utilização, disposição e fruição, para qualquer finalidade e por qualquer meio, a qualquer tempo e em qualquer lugar, e para qualquer forma de arquivamento.

2.2. A CONTRATADA é exclusiva e pessoalmente responsável pela originalidade de tais produtos, declarando ser o autor e/ou titular dos direitos autorais cedidos, obrigando-se a indenizar o Município pelas perdas e danos que vier a sofrer em caso de contestação.

2.3. É proibida a utilização ou transferência a terceiros sem a expressa autorização da CONTRATANTE de todo material audiovisual, finalizado ou não, produzido no âmbito do contrato.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de serviços de mídia é essencial para garantir a ampla divulgação das ações, programas, campanhas e serviços realizados pela Prefeitura Municipal de Gurinhata/MG. A administração pública tem o dever de informar a população de forma clara, acessível e eficaz, promovendo a transparência e a participação cidadã na gestão pública.

Com o apoio de uma empresa especializada, será possível planejar, produzir e veicular campanhas institucionais de interesse público nos diversos meios de captação de imagens – como rádio, televisão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

internet, redes sociais, jornais impressos, outdoors, entre outros – assegurando o alcance das mensagens a diferentes públicos, de acordo com os perfis demográficos e as características regionais.

Além disso, a comunicação institucional contribui significativamente para:

- Promover ações de saúde, educação, segurança, cultura, meio ambiente, assistência social e outros serviços públicos;
- Estimular o exercício da cidadania por meio da divulgação de direitos, deveres e oportunidades;
- Esclarecer a população sobre políticas públicas, obras, campanhas preventivas e emergenciais;
- Combater a desinformação e fortalecer a relação entre governo e sociedade.

4. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é permitida a contratação direta, por dispensa de licitação, para contratações de pequeno vulto, desde que o valor estimado da contratação se enquadre nos limites legais. Na presente Contratação é plenamente justificável a utilização da dispensa de licitação.

Quanto à obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar (ETP), sua dispensa encontra amparo no inciso I do art. 14 da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que faculta a não elaboração do ETP nas hipóteses de contratação direta previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, desde que o objeto da contratação seja considerado de natureza simples e sua necessidade esteja devidamente caracterizada no processo administrativo.

No presente caso, trata-se de uma contratação cuja necessidade e objeto são claramente definidos e amplamente conhecidos, consistindo em serviços técnicos especializados com escopo previamente delimitado e de natureza rotineira. Ademais, a elaboração do ETP geraria um custo administrativo desproporcional ao benefício esperado, considerando a simplicidade e especificidade do objeto da contratação, o que reforça a aplicação do inciso I do art. 14 da mencionada instrução normativa.

Por fim, ressalta-se que a contratação será realizada de forma criteriosa, com observância dos princípios que regem a administração pública, em especial os da eficiência, economicidade e legalidade, garantindo que os serviços técnicos contratados atendam às demandas essenciais do município de Gurinhata-MG., Municipal, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão administrativa e operacional.

Assim, a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é plenamente justificável, fundamentada tanto na legislação quanto na regulamentação aplicável, assegurando a conformidade do processo administrativo com os preceitos legais e a necessidade do objeto contratado

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente em conta corrente da licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do documento fiscal correspondente juntamente com o comprovante de execução dos serviços devidamente atestado.

4.2. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

4.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

4.6. Para liberação dos pagamentos a contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais as certidões



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

de regularidade para com o INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal da sua sede e Trabalhista.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

02.09.-. 10.122.0007.2058 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 209

02.09.-. 10.302.0007.2062. – MANUTENÇÃO ATIVIDADE ASSIST. MED. HOSP. AMB - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 240

02.06.-.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 79.

02.08.-.12.365.0003.2031. – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 170

02.09.-. 10.303.0007.2066 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 261

02.08.-.12.361.0003.2028. – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 149

02.08.-.12.122.0003.2021. – APOIO ADMINISTRATIVO – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 126

02.09.-.10.301.0007.2061 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 226

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI 14.133/2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na forma do art. 115, caput da lei nº 14.133/21.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos conforme art. 117 da lei em tela.

6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Na forma do art. 117, §1º da lei nº 14.133/21.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, §2º da lei nº 14.133/21.

6.5. O contratado poderá indicar preposto aceito pela Administração no local da prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato, na forma do art. 118 da lei nº 14.133/21.

6.6. A indicação ou a manutenção de preposto da empresa poderá ser recusada pela CONTRATANTE desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 75, de 2021).

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila na inteligência do art. 115, §5º da lei de licitações.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Fornecer os produtos/prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

de acordo com as exigências constantes neste documento.

7.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

7.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

7.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

7.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

7.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

7.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

7.2. Da Contratante:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

7.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

7.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

7.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

7.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

7.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

através dos documentos pertinentes.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor empenhado;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Gurinhata pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas no contrato não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas na execução do CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

Maria Betânia Severino Cosmo

Departamento Municipal de Administração e Finanças

Beatriz Aline Souza

Departamento Municipal de Educação e Cultura

Régia Aparecida Ester Ferreira Freitas

Departamento Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Processo nº: ____/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº ____/2025

Tipo: Menor Preço Unitário

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SV	24	Captação de imagens em formato jornalístico (interno/externo), com 1 câmera, padrão HD (1920 x 1080), equipe técnica formada por cinegrafista, kit de iluminação e kit de microfones, transporte de equipe e equipamentos. Pós produção e Edição do Material. (Diária de 2 horas por evento)		
02	SV	12	Cobertura de evento com 1 câmera, padrão HD (1920 x 1080), com edição e sem serviço de reportagem. (Diária de 2 horas por evento)		
03	SV	36	Serviço de Drone, com captação de imagens, padrão FULL HD (1920x1080) modelo quadricóptero com GPS embutido, com operador de Drone. (Diária de 2 horas por evento)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

1. **Planilha da Proposta:**

2. **Validade da Proposta (60 dias);**

3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

4. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

5. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

7. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

_____/____/____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “X” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

(representante legal com – nome e cargo)